



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DA UFAM E DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A RECOMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, GESTÃO 2025-2027

A Universidade Federal do Amazonas - Ufam, por intermédio do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, para a eleição de representantes da comunidade acadêmica da Ufam e da sociedade civil (entidades representativas dos campos educacionais, científicos, culturais, empresariais, trabalhistas e dos movimentos sociais, legalmente constituídos da sociedade amazonense).

1 - DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 A coordenação do processo de eleição dos representantes dos Conselhos Superiores da Ufam ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 228, de 10 de fevereiro de 2025 (Processo SEI 23105.005195/2025-78).

2 - DA QUALIFICAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão candidatar-se às vagas, os docentes do quadro ativo efetivo, os servidores técnico-administrativos em educação efetivos, os alunos de graduação e pós-graduação *Stricto sensu*, devidamente matriculados nos cursos regulares, representantes da comunidade local ou regional da sociedade organizada, representante por segmento universitário, designados pela respectiva entidade representativa, credenciadas junto ao Conselho Universitário.

2.2 Os candidatos discentes deverão estar regularmente matriculados e, quanto aos discentes de graduação, especificamente, devem ter integralizado todos os créditos referentes aos 2 (dois) primeiros períodos dos respectivos cursos, e discentes de pós-graduação e Residência Médica, regularmente matriculados.

2.3 DO CONSUNI:

Serão eleitos:

2.3.1 01 (um) docente, e seu suplente representante, de cada unidade acadêmica eleitos por seus pares;

2.3.2 03 (três) representantes da sociedade civil;

2.3.3 10 (dez) representantes do corpo discente, e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares;

2.3.4 10 (dez) representantes do corpo técnico-administrativo em educação, e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares;

2.3.5 01 (um) representante por segmento universitário designado pela respectiva entidade representativa credenciada junto ao Conselho Universitário.



Das representações de docentes, técnico-administrativos em educação e discentes será garantida 50% das vagas para paridade de gênero, 30% para cotas para pretos, pardos e indígenas, 5% para PCDs e 5% LGBTQIAPN+. Caso o número total de vagas destinadas às cotas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência com a estrita observância da ordem do resultado da eleição.

2.4 DO CONSEPE

Serão eleitos:

- 2.4.1** 01 (um) representante docente por Campus localizado fora de Manaus, eleito pelos seus pares;
- 2.4.2** 10 (dez) representantes docentes de Manaus, eleitos por seus pares;
- 2.4.3.** 09 (nove) representantes do corpo discente, e seu respectivo suplente eleitos, por seus pares;
- 2.4.4** 09 (nove) representantes do corpo técnico-administrativo em educação, e seus respectivos suplentes eleitos, por seus pares;
- 2.4.5** 01(um) representante da pós-graduação, eleito;
- 2.4.6** 01 (um) representante da extensão, eleito;
- 2.4.7** 01 (um) representante da inovação, eleito;
- 2.4.8** 01 (um) representante da comunidade local ou regional da sociedade organizada, eleito.

Das representações de docentes, técnico-administrativos em educação e discentes, será garantida 50% das vagas para paridade de gênero, 30% para cotas para pretos, pardos e indígenas, 5% para PCDs e 5% LGBTQIAPN+. Caso o número total de vagas destinadas às cotas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência com a estrita observância da ordem do resultado da eleição.

2.5 DO CONSAD

Serão eleitos:

- 2.5.1** 01 (um) representante do corpo docente, e seu respectivo suplente, por Unidade Acadêmica, eleitos pelos seus pares;
- 2.5.2** 10 (dez) representantes do corpo discente, e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares;
- 2.5.3** 10 (dez) representantes do corpo técnico administrativo em educação, e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares.

Das representações de docentes, técnico-administrativos em educação e discentes será garantida 50% das vagas para paridade de gênero; 30% para cotas para pretos, pardos e indígenas, 5% para PCDs e 5% LGBTQIAPN+. Caso o número total de vagas destinadas às cotas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência com a estrita observância da ordem do resultado da eleição.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO



3.1 Os representantes (pessoa física) da sociedade civil, deverão anexar os seguintes documentos pelo endereço <https://forms.gle/coZebPyzSoGkBVNp7>:

- 3.1.1 Documento comprobatório da constituição da entidade;
- 3.1.2 Ofício da entidade indicando o nome do seu representante;
- 3.1.3 Cópia do RG;
- 3.1.4 Cópia do CPF;
- 3.1.5 Comprovante de endereço da Entidade no Estado do Amazonas (água, luz, telefone);
- 3.1.6 Certidão negativa criminal (Estadual e Federal);
- 3.1.7 Preencher a ficha de inscrição (anexo 1).

3.2 Os representantes do corpo discente, deverão anexar os seguintes documentos pelo endereço <https://forms.gle/coZebPyzSoGkBVNp7>:

- 3.2.1 Cópia do RG;
- 3.2.2 Cópia CPF;
- 3.2.3 Comprovante de matrícula atualizado;
- 3.2.4 Histórico escolar onde constem os créditos integralizados, de acordo com o item 2.2.1;
- 3.2.5 Preencher a ficha de inscrição *on-line* (anexo 1).

3.3 Os representantes do corpo docente, deverão anexar os seguintes documentos pelo endereço <https://forms.gle/coZebPyzSoGkBVNp7>:

- 3.3.1 Cópia do RG;
- 3.3.2 Cópia do CPF;
- 3.3.3 Cópia do crachá, ou outro documento comprobatório de vínculo funcional, atual;
- 3.3.4 Preencher a ficha de inscrição *on-line* (anexo 1).

3.4 Os representantes do corpo técnico-administrativo em educação, deverão anexar os seguintes documentos pelo endereço <https://forms.gle/coZebPyzSoGkBVNp7>:

- 3.4.1 Cópia do RG;
- 3.4.2 Cópia do CPF;
- 3.4.3 Cópia do crachá, ou outro documento comprobatório de vínculo funcional, atual;
- 3.4.4 Preencher a ficha de inscrição *on-line* (anexo 1).

A documentação deverá ser anexada e enviada no período de 07 a 11 de março de 2025. Não será permitida a entrega da documentação de forma física e/ou fora do prazo estipulado neste edital.



Não será permitido, posteriormente, quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos das documentações entregues.

Será de inteira responsabilidade do candidato a documentação anexada.

4 - DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. A eleição ocorrerá de **forma virtual**, com período de votação previsto para iniciar às 07h00min e estender-se-á até às 20h00min (horário Manaus) do dia 31/03/2025, por meio de *link* disponibilizado na página oficial da Universidade Federal do Amazonas (www.ufam.edu.br).

4.2 Estão aptos a votar os docentes ativos e inativos do quadro permanente da Fundação Universidade do Amazonas (FUA), os discentes de graduação, os discentes de pós-graduação *Stricto sensu* ou Residência Médica da Ufam, devidamente matriculados, e os servidores técnico-administrativos em educação ativos e inativos do quadro permanente da FUA, nos termos do art. 2º da Resolução CONSUNI nº 086/2007.

4.3 Nos casos em que o eleitor possuir mais de um vínculo com a Universidade, o seu direito de voto será exercido somente uma vez, observando os seguintes critérios:

4.3.1 Docente com mais de um vínculo na Ufam, votará como membro do corpo docente;

4.3.2 Técnico-administrativo em educação, que também seja discente da Ufam votará somente como Técnico-administrativo em educação;

4.3.3 Discente matriculado em mais de um curso da Ufam, votará pelo curso de matrícula mais antiga;

4.3.4 Docente ou técnico-administrativo em educação aposentado, com novo vínculo empregatício com a Ufam, votará pela categoria em que estiver em atividade.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Todas as etapas desta chamada pública serão divulgadas de acordo com cronograma em anexo (anexo 2), e afixado no mural da secretaria da Faculdade de Artes (FAARTES), localizada na Av. General Rodrigo Otávio, nº 3.000, Coroado I, setor Norte, UFAM – Manaus-AM, e nos sites www.faaartes.ufam.edu.br, www.ufam.edu.br.

5.2 O presente Edital de Chamada Pública ficará à disposição dos interessados no site www.ufam.edu.br.

5.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 228, de 10 de fevereiro de 2025 (Processo SEI 23105.005195/2025-78).

Manaus, 27 de fevereiro de 2025.

João Gustavo Kienen



ANEXO 1

Ficha de inscrição aos candidatos para os Conselhos Superiores (Consuni, Consad, Consepe) da Universidade Federal do Amazonas

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE REPRESENTANTES DA
COMUNIDADE ACADÊMICA DA UFAM E DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
ORGANIZADA PARA A RECOMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, GESTÃO 2025-2027**

* anexos exigidos para concorrentes oriundos de organizações da sociedade civil.

1. E-mail
2. Nome completo
3. Nome social
4. Gênero
 - a. Mulher
 - b. Homem
 - c. Não binarie
 - d. Não desejo declarar

5. Concorre a qual categoria
 - a. Discente
 - b. Docente
 - c. Técnico-administrativo em educação
 - d. Sociedade Civil

6. Caso concorra pelas cotas, como se auto declara, sob as penas da legislação vigente?
 - a. Pessoa preta ou parda
 - b. Pessoa Indígena
 - c. Pessoa LGBTQIAPN+
 - d. Pessoa PCD
 - e. Não concorre pelas cotas

7. Número do CPF
8. Número do RG
9. Siape ou matrícula
10. Unidade Acadêmica/administrativa
11. Se sociedade civil, qual entidade?
12. Endereço completo
13. Telefone
14. A qual Conselho Superior candidata-se?
 - a. Consuni
 - b. Consepe



c. Consad

15. Para candidatos ao **Consepe**: qual sua categoria?
- a. Representante da pós-graduação
 - b. Representante da extensão
 - c. Representante da inovação
 - d. Representante da comunidade local ou regional da sociedade organizada
16. Comprovante de matrícula institucional, caso discente. *Anexar Arquivo*
17. Cópia do crachá, ou outro documento comprobatório de vínculo funcional, atual.
Anexar Arquivo
18. Cópia do RG *Anexar Arquivo*
19. Cópia do CPF *Anexar Arquivo*
20. Comprovante de endereço da entidade* *Anexar Arquivo*
21. Certidão negativa criminal estadual * *Anexar Arquivo*
22. Certidão negativa criminal federal* *Anexar Arquivo*
23. Ofício da entidade indicando o nome de seu representante * *Anexar Arquivo*
24. Documento comprobatório de constituição da entidade * *Anexar Arquivo*

Disponível no link <https://forms.gle/chgh9AvSrL1gCq6y9>



ANEXO 2

CALENDÁRIO ELEITORAL 2025 – CRONOGRAMA	
Data	Atividade
14/02	Instalação da Comissão Eleitoral
28/02	Publicação do Edital
07 a 11/03	Período de inscrição dos candidatos
12/03	Homologação e divulgação das inscrições
12 a 13/03	Período para recurso dos candidatos
13/03	Análise dos recursos
14/03	Divulgação do resultado dos recursos com lista de candidatos.
14 a 20/03	Disponibilização da listagem nominal dos integrantes aptos a votar na Consulta à Comunidade, com antecedência de 5 (cinco) dias da data da consulta. (Art. 10, Resolução Nº 086/2007)
14 a 20/03	Validação do Sistema Aberto de Eleição Eletrônica <i>Helios Voting</i> credenciais dos eleitores
31/03	Consulta à comunidade interna e eterna para a escolha dos novos membros para os Conselhos Superiores
01/04	Publicação do resultado
02 a 03/04	Prazo para recurso dos candidatos (48 horas) à Comissão Eleitoral (Art. 10, § 2º, Resolução 086/2002)
06/04	Análise eleitoral, decisão de recursos e proclamação do resultado final
07/04	Envio do resultado do pleito ao Presidente do CONSUNI Comissão Eleitoral



Errata nº01/2025

RETIFICA O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DA UFAM E DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A RECOMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, GESTÃO 2025-2027

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 228, de 10 de fevereiro de 2025 (Processo SEI 23105.005195/2025-78). Informa o e-mail para recursos, impugnações e informações é faartes@ufam.edu.br.

Onde se lê: 2.1 Poderão candidatar-se às vagas, os docentes do quadro ativo efetivo, os servidores técnico-administrativos em educação efetivos, os alunos de graduação e pós-graduação *Stricto sensu*, devidamente matriculados nos cursos regulares, representantes da comunidade local ou regional da sociedade organizada, representante por segmento universitário, designados pela respectiva entidade representativa, credenciadas junto ao Conselho Universitário.

Leia-se: 2.1 Poderão candidatar-se às vagas, os docentes do quadro ativo efetivo, os servidores técnico-administrativos em educação efetivos, os alunos de graduação e pós-graduação *Stricto sensu*, devidamente matriculados nos cursos regulares, representantes da comunidade local ou regional da sociedade organizada, representante por segmento universitário, designados pela respectiva entidade, credenciadas junto ao Conselho Universitário.

Supressão do item 2.3.5 01 (um) representante por segmento universitário designado pela respectiva entidade representativa credenciada junto ao Conselho Universitário.